

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/05/25

Rodrigo Feitosa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 195/00-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Navegação Nóbrega Ltda .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Pirapó, nº 91, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]486.076/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.193.770-8

FONE: [REDACTED] 52-53 [REDACTED]

FAX: [REDACTED] 68-47 [REDACTED]

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO Nº: 0362/00

ATIVIDADE: Porto Rodofluvial de carga e descarga com armazenamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Pirapó, nº 91, Vila Buriti, Manaus - AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma Estação de Transbordo de Cargas – ETC de derivados do petróleo (CM-30 e CAP).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 29 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 195/00-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 0362/00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta, transporte e a destinação dos resíduos sólidos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
8. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento ou terrestre, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. Na eventualidade de vazamento de combustível ou material particulado no Rio, adotar procedimentos constantes no Plano Individual de Emergência - PEI e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM
10. Manter o kit de emergência ambiental com todos os materiais necessários para atendimento às emergências.
11. Apresentar no prazo de 60 dia:
 - a) Memorial descritivo da atividade (atualizado);
 - b) Plano de Atendimento à Emergência – PAE, atualizado juntamente com a ART do responsável técnico;
12. Apresentar anualmente os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Controle Ambiental – RCA;
 - b) Certificado de manutenção e esgotamento da fossa;
 - c) Certificado de destinação dos resíduos em ordem cronológica;
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM);
 - b) Cadastro da Atividade Industrial;
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
 - d) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA;
 - e) Plano de Emergência Individual – PEI;